

REGULAMENTO DO COMITÉ DE SUSTENTABILIDADE O VALOR DA SEGURANÇA

COMITÉ DE SUSTENTABILIDADE | JANEIRO DE 2018

INGEM

ÍNDICE

1. MISSÃO **5**
2. COMPOSIÇÃO **5**
3. COMPETÊNCIAS **6**
4. FUNCIONAMENTO DO COMITÉ **7**
5. ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO **8**
6. APROVAÇÃO DO REGULAMENTO **8**

1. MISSÃO

O Comité de Sustentabilidade tem como missão promover a integração dos princípios da sustentabilidade no processo de gestão da empresa, alinhando a INCM com as melhores práticas nesta matéria.

2. COMPOSIÇÃO

2.1. O Comité de Sustentabilidade é composto por membros permanentes, sendo um deles um membro do Conselho de Administração, que preside, e outro o Coordenador de Comité, a quem cabe a coordenação executiva.

2.2. Os membros permanentes do Comité de Sustentabilidade são nomeados pelo Conselho de Administração e a escolha da sua composição deve ter em consideração:

- a) A representação dos interesses e expectativas das partes interessadas mais relevantes para a INCM, incluindo clientes, parceiros, fornecedores e colaboradores;
- b) As responsabilidades cometidas nas áreas cultural, de serviço público e de cidadania;
- c) A preocupação com a melhoria do desempenho ambiental da empresa;
- d) As responsabilidades cometidas no planeamento, controlo de gestão e reporte do desempenho da empresa.

2.3. São membros eventuais do Comité de Sustentabilidade os Responsáveis das Unidades Orgânicas e dos restantes Comités existentes, os quais serão convocados sempre que tenham responsabilidades e competências para decidir sobre o tema em agenda, a definir por parte do Presidente e do Coordenador do Comité de Sustentabilidade.

2.4. O Comité poderá convidar ainda para participar nas suas reuniões outros participantes internos ou externos à INCM, que detenham informações relevantes, que prestem colaboração no âmbito dos trabalhos a desenvolver ou cujos assuntos constantes da agenda sejam pertinentes à sua área de atuação.

2.5. Esta estrutura, com membros permanentes e membros eventuais, tem como objetivo potenciar a eficiência dos seus trabalhos, tendo presente o âmbito e objetivo de cada reunião.

3. COMPETÊNCIAS

3.1. Compete ao Comité:

- a) Propor ao Conselho de Administração os objetivos gerais para a empresa no âmbito da sustentabilidade a integrar no plano estratégico, complementando a vertente económica com as dimensões ambiental e energética, e social e cultural;
- b) Analisar o desempenho da empresa em matérias relativas à sustentabilidade, nomeadamente face aos objetivos definidos no plano da empresa e fazer, sempre que se justifique, recomendações a esse propósito ao Conselho de Administração e/ou aos diferentes serviços;
- c) Colaborar na elaboração do Relatório de Sustentabilidade da empresa (a integrar no Relatório de Gestão anual da INCM), dando cumprimento às obrigações legais de divulgação de informações não financeiras relativas às áreas sociais, ambientais e de governo societário, seguindo, sempre que aplicável, padrões mundialmente aceites que contemplem o desempenho da empresa e que possam ser usados como instrumento de comunicação;
- d) Colaborar na promoção da consciencialização dos colaboradores da INCM sobre a importância da sustentabilidade, com vista ao seu compromisso e envolvimento;
- e) Colaborar no processo de relacionamento e comunicação com as partes interessadas (*stakeholders*).

3.2. Compete ao Presidente do Comité:

- a) Transmitir os objetivos e orientações relativos à Sustentabilidade emanados pelo acionista e/ou Conselho de Administração;
- b) Orientar o funcionamento do Comité;

- c) Reportar ao Conselho de Administração os trabalhos desenvolvidos e os alertas feitos pelo Comitê;
- d) Submeter as matérias para apreciação e aprovação do Conselho de Administração.

3.3. Compete ao Coordenador do Comitê:

- a) Convocar as reuniões do Comitê, elaborando a respectiva ordem de trabalhos;
- b) Assegurar a elaboração das atas das reuniões do Comitê e a manutenção do seu arquivo;
- c) Assegurar a definição de planos de ação decorrentes das reuniões de Comitê e garantir a sua subsequente monitorização e acompanhamento;
- d) Assegurar a ligação com outros Comitês, nomeadamente com o Comitê de Risco e com o Comitê de Ética, para concertar ações conjuntas que sejam identificadas como necessárias;
- e) Supervisionar a execução dos programas e projetos no âmbito da sustentabilidade mediante decisão do Comitê.

4. FUNCIONAMENTO DO COMITÉ

4.1. O Comitê reúne periodicamente, pelo menos semestralmente, mediante convocação, sendo que na falta ou impedimento do Presidente a reunião é presidida pelo Coordenador do Comitê.

4.2. Podem ser agendadas reuniões extraordinárias, sempre que se justifique, designadamente para a implementação de iniciativas específicas ou dar respostas a situações que requeiram tratamento urgente.

4.3. O Comitê poderá convocar uma reunião a pedido de qualquer membro permanente do Comitê, sendo esse pedido analisado pelo Coordenador de Comitê em articulação com o Presidente do Comitê.

4.4. As convocatórias para as reuniões devem ser feitas, a cada membro do Comitê, com antecedência mínima de 5 dias, com a indicação da data, hora, local e respectiva agenda, com exceção de qualquer assunto que exija apreciação urgente.

4.5. De todas as reuniões são elaboradas atas registrando-se os membros presentes e os ausentes. As atas serão encaminhadas aos membros do Comitê para análise e comentários, devendo ser aprovadas e devidamente assinadas até à reunião seguinte.

5. ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO

5.1. As alterações ao regulamento podem ser realizadas por iniciativa do Conselho de Administração, do Presidente ou Coordenador do Comitê, bem como mediante proposta de qualquer membro permanente do Comitê.

5.2. As propostas de alteração serão submetidas a aprovação do Comitê e sujeitas a homologação do Conselho de Administração.

6. APROVAÇÃO DO REGULAMENTO

O presente regulamento foi aprovado pelo Comitê de Sustentabilidade em 7 de dezembro de 2017 e homologado pelo Conselho de Administração em 21 de dezembro de 2017, produzindo efeitos a partir desta data.

DESIGNAÇÃO

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LOGOMARCA

INCM

MORADA

AVENIDA DE ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA
1000-042 LISBOA

TELEFONE (+351) 217 810 700

FAX (+351) 217 810 796

CENTRO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE

(+351) 217 810 870

E-MAIL INCM@INCM.PT

SITE WWW.INCM.PT

CONCEÇÃO E DESIGN

INCM/MKC

VISA



IPac
acreditação

L0238
Ensaaios

ENSAIOS DE LIGAS E ARTIFACTOS
DE METAIS PRECIOSOS
NP EN ISO/IEC 17025

IPac
acreditação

L0251
Ensaaios

ENSAIOS DE LIGAS E ARTIFACTOS
DE METAIS PRECIOSOS
NP EN ISO/IEC 17025

IPac
acreditação

L0007
Ensaaios

ENSAIOS DE PAPELE E IMPRESAS
NP EN ISO/IEC 17025

